

PROGRAMA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

**Projeto de publicização dos serviços de
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

JUNHO 2019
Salvador-Ba

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO GERAL	4
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	4
4. CONTEXTUALIZAÇÃO	5
5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/SERVIÇO A SER PUBLICIZADO	8
a) Nome da atividade ou serviço	8
Gestão e operacionalização de ações de desenvolvimento e atividades artísticas e culturais.....	8
b) Público da atividade ou serviço.....	8
c) Legislação regente da atividade ou serviço	8
d) Modelo de gestão atual.....	10
e) Nº de servidores efetivos diretamente vinculados	10
f) Modo de funcionamento em 2019.....	11
g) Estudo técnico, contendo diagnóstico detalhado	11
g.1 condições administrativas	11
h) Principais metas e resultados do último exercício.....	12
i) Outras informações julgadas relevantes	14
6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MODELO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL	15
a) Vantagens operacionais, administrativas e financeiras	15
b) Possibilidade de captação de recursos extracontratuais pela organização social;	16
7. ESCOPO DO SERVIÇO.....	16
I) Componente Finalístico – CF	17
Objetivo Superior - OSU:.....	17
Objetivo do Serviço - OSE:.....	17
CF 1.2 Ofertar oficinas de formação de média duração Requisitos:	17
CF 1.3 Ofertar oficinas de formação de longa duração Requisitos:	18
CF 2.2 Integrar projetos estruturantes das escolas com a produção artística do entorno	18
CF 3.2 Programar apresentações artístico culturais Requisitos:.....	19
CF 3.3 Prover apresentações artístico culturais Requisitos:	19
CF 3.4 Promover a divulgação das iniciativas e manifestações artístico culturais do corpo escolar	19
II) Componente de Gestão - CG	19
CG.1 Gestão Administrativa Financeira CG.1.1 Executar Orçamento Requisitos:.....	20
CG.1.2 Executar despesa de pessoal respeitando o limite contratual Requisitos:.....	20
CG.1.3 Captar Recursos Requisitos:.....	20
CG. 2 Gestão de Aquisições	21
CG. 3 Gestão de Pessoal	21
CG.3.2 Capacitar Trabalhadores Requisitos:	22
CG.3.3 Cumprir as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (Encargos e Salários) Requisitos:	22
CG. 4 Gestão do Controle	
CG.4.2 Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS os Relatórios de Prestação de Contas Anual.....	23

CG.4.3 Executar o Plano de Melhoria de Gestão Requisitos:.....	23
CG.4.4 Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais Requisitos:.....	24
III) Componente de Implantação – CI CI 1. Contratação de equipe.....	24
8. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO	25
9. FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	30
10. VALOR REFERENCIAL ORÇAMENTARIO: R\$ 20.234.258,48.....	30

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto de Publicização tem o intuito de apresentar o serviço de Gestão e Operacionalização de Ações de Desenvolvimento de Atividades Artísticas e Culturais, conhecido como Projeto Escolas Culturais.

Objetiva fazer um diagnóstico amplo do que representa constituir contrato próprio para o referido projeto, pois os encaminhamentos dados às suas ações, em seu primeiro ano de execução, apontam caminhos para torná-lo um programa interinstitucional entre secretarias.

Adotado o modelo de contrato de gestão, suas ações ganharão maior autonomia e seu planejamento e monitoramento, em relação a OS a ser selecionada para geri-lo, será facilitado, uma vez que a comissão instituída poderá acompanhar com maior precisão os resultados gerados pelas atividades executoras planejadas para este fim.

O modelo de contrato de gestão permitirá, portanto, a instrumentalização teórica do corpus do projeto e sua conseqüente ampliação, capilarizando suas ações para um maior público e permitindo a criação e especialização de instrumentos de avaliação de resultados.

2. OBJETIVO GERAL

Potencializar a produção e fruição de bens culturais locais em interação com a escola e a comunidade, por meio da adoção do modelo de publicização da gestão do Projeto Escolas Culturais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adotar o modelo de publicização na gestão de 170 unidades do Projeto Escolas Culturais nos 27 territórios de identidade do Estado da Bahia;
- Selecionar e contratar organização social para a gestão dos serviços de produção, divulgação e fruição de bens culturais nas escolas atendidas e comunidade do entorno.
- Tornar ampla a divulgação de seleção, entre instituições do terceiro setor, com vistas a compor uma diversidade de propostas recebidas.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Escolas Culturais nasce em 2017 e se executa, em sua primeira versão em 2018. Esteve, num primeiro momento, diretamente relacionado com dois grandes programas transversais do Governo do Estado com impactos diretos na população jovem da Bahia: o *Educar para Transformar* e o *Pacto pela Vida*.

Seguindo as diretrizes destes dois programas, o projeto foi desenvolvido por meio da iniciativa interinstitucional firmada entre as Secretarias da Educação (SEC), Secretaria de Cultura (SECULT) e Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), estando a SJDHDS, através do contrato de gestão nº. 01/2014 neste primeiro ano, responsável pelo monitoramento do projeto junto à Organização Social Instituto de Ação Social pela Música – IASPM, executora de suas ações.

Em 2018, sua estruturação configurou uma meta do projeto “Neojibá” (Componente Implantação “CI - 4.1 Implantar Núcleos de Prática Musicais em escolas públicas estaduais” estando previsto ainda nos Componentes Finalísticos CF 10.1 “Promover atividades em escolas estaduais participantes do projeto Escolas Culturais. Meta: 255 apresentações/trimestre” e CF 10.2 “Realizar reuniões entre membros da Rede de Proteção Social e equipe das escolas estaduais do projeto Escolas Culturais. Meta: 85 reuniões/ano”), que se trata de uma ação artístico sociocultural, impulsionada pelo Governo do Estado da Bahia, que visa a iniciação de jovens em estado de vulnerabilidade social na arte da música. O primeiro foco de execução do Escolas Culturais foi a contratação de 85 coordenadores culturais para dinamização de escolas públicas estaduais.

As referidas ações que aconteceram, a partir da meta central, se constituíram de práticas sociais, educacionais e culturais desenvolvidas por meio de atividades transversais que dialogaram com as diversas linguagens artísticas, de acordo com os objetivos e diretrizes adequadas às características, anseios e potencialidades do público local.

Este projeto trabalha sob o marco conceitual de serem a arte e a cultura, instrumentos de modificação do cenário social e reconhecimento identitário, pois promovem inclusão

social, resgate às tradições culturais e sensibilização para o aprendizado. Notamos que a execução das atividades artístico-culturais permitiram o exercício da criatividade, interferiram nas relações interpessoais e promoveram a potencialização do pensamento crítico entre os jovens, o empoderamento do sujeito, bem como da identidade cultural local, em seu primeiro ano de execução.

As ações que compuseram o Projeto Escolas Culturais abrangeram diferentes e diversas realizações governamentais e foram realizadas pelas instituições referidas acima, obedecendo à seguinte distribuição:

Quadro 01 – Conjunto de ações do Projeto Escolas Culturais.

Ação	Instituição
.Obras/reformas nas unidades escolares	Secretaria de Educação - SEC.
.Aquisição e entrega de Kit multimídia	SJDHDS e SEC
.Promoção das atividades culturais	IASPM SECULT/SEC/IASPM
.Formação musical	IASPM IASPM
.Formações: dança; audiovisual e arte literárias	SECULT e SEC
.Integração da Rede de Proteção Social com instituições educacionais e sociedade	IASPM SJDHDS / SEC
.Mapeamento Cultural	SECULT/IASPM

Fonte: relatório IASPM/2018.

O Projeto abrange 85 municípios, distribuídos nos 27 territórios de identidade baianos, lotado em escolas da Rede Estadual de Educação. Chegou a marca de 754 eventos realizados em 2018. Em números, podemos destacar a identificação, o cadastramento e o envolvimento direto de 859 grupos culturais e 1.105 artistas nos 27 territórios de identidade, reforçando a abrangência e capilaridade do Projeto Escolas Culturais em toda Bahia. Esses dados demonstram o sucesso dessa ação de governo em prol do apoio, da valorização, da organização e do fomento das diversas e múltiplas manifestações culturais locais presentes no território baiano.

Do ponto de vista da participação, o projeto chegou ao número de 62.020 participações dos diversos públicos envolvidos, graças a uma forte mobilização onde foi registrado, em 2018, 1020 ações de articulação para a realização dos eventos. O Projeto Escolas

Culturais portanto, construiu uma forte identidade nos 27 territórios reforçando a ação de Governo do Estado no âmbito do desenvolvimento e da promoção da cultura baiana.

Prevendo subsidiar a implementação de políticas públicas no Estado e identificar as iniciativas culturais, foram mapeadas 6.840 iniciativas culturais, abarcando diferentes categorias, conforme quadro abaixo.

Quadro 02 – Iniciativas mapeadas por categoria - 2018

Categoria Mapeada	Quantidade
Eventos e Manifestações Culturais	933
Equipamentos culturais	926
Grupos/Artistas	3.811
Meios de comunicação	517
Formação Cultural	653
TOTAL	6.840

Fonte relatório IASPM/2018.

Este conjunto de estratégias é estruturante para uma atuação efetiva do Governo do Estado na formação de jovens das escolas públicas estaduais e para que suas ações continuem tendo um caráter dinâmico e presente nos 27 territórios de identidade cultural da Bahia, uma vez que se trata de um programa de estado voltado para a potencialização do acesso aos bens culturais oriundos de cada uma dessas localidades. O contrato de gestão com a Organização Social, garante a perenidade de condições que permitem que diretrizes e objetivos de médio e longo prazo possam ser implementados em períodos de tempo que superam gestões governamentais em relação aos parâmetros temporais de tramitação de processos e ações.

5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/SERVIÇO A SER PUBLICIZADO

Descrição da atividade/ serviço que se pretende transferir para o modelo de gestão por organização social:

a) Nome da atividade ou serviço

Gestão e operacionalização de ações de desenvolvimento e atividades artísticas e culturais

b) Público da atividade ou serviço

Comunidade escolar e do entorno, das escolas públicas estaduais selecionadas para o projeto. Estas escolas atendem aos ensinos fundamental e médio, portanto, a característica do seu público discente é formada por crianças e jovens de 6 a 17 anos, além do corpo docente, pais de alunos e moradores do entorno das escolas.

c) Legislação regente da atividade ou serviço

Por meio da Lei Nº 12.365 de 30 de novembro de 2011 referente a Política Estadual de Cultura, que institui o Sistema Estadual de Cultura, e dá outras providências, justifica-se a criação de tal projeto de contrato de gestão, tendo a Secretaria da Cultura como interveniente. O teor determinado nesta legislação fundamenta o serviço de gestão e operacionalização de ações de desenvolvimento e atividades artísticas e culturais, aos quais devem-se observar com especial atenção os seguintes artigos:

Art. 2º - Entende-se por cultura o conjunto de traços distintivos, materiais e imateriais, intelectuais e afetivos, e as representações simbólicas, compreendendo:

I - a dimensão simbólica, relativa aos modos de fazer, viver e criar, ao conjunto de artefatos, textos e objetos, aos produtos mercantilizados das indústrias culturais, às expressões espontâneas e informais, aos discursos especializados das artes e dos estudos culturais, e aos sistemas de valores e crenças dos diversos segmentos da sociedade;

II - a dimensão cidadã, relativa à garantia dos direitos culturais à identidade e à diversidade, ao acesso aos meios de produção, difusão e fruição dos bens e serviços de cultura, à participação na gestão pública, ao reconhecimento da autoria, à livre expressão, e à salvaguarda do patrimônio e da memória cultural;

III - a dimensão econômica, relativa ao desenvolvimento sustentado e inclusivo de todos os elos das cadeias produtivas e de valor da cultura.

Art. 5º - São objetivos da Política Estadual de Cultura:

I - valorizar e promover a diversidade artística e cultural da Bahia;

II - promover os meios para garantir o acesso de todo cidadão aos bens e serviços artísticos e culturais;

III - incentivar a inovação e o uso de novas tecnologias em processos culturais e artísticos;

IV - registrar e compartilhar a memória cultural e artística da Bahia;

V - proteger, valorizar e promover o patrimônio material, imaterial, histórico, artístico, arqueológico, natural, documental e bibliográfico;

VI - valorizar e promover o patrimônio vivo;

VII - valorizar e promover a cultura de crianças, adolescentes, jovens e idosos;

VIII - valorizar e promover a cultura da paz e do respeito às diferenças étnicas, de gênero e de orientação sexual;

IX - promover os meios para garantir às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida acessibilidade à produção e aos produtos, serviços e espaços culturais;

X - integrar sistemas, órgãos, entidades, programas e ações da União, do Estado, dos Municípios e de organizações privadas e da sociedade civil;

XI - investir e estimular o investimento em infraestrutura física e tecnológica para a cultura;

XII - promover a integração da política cultural às demais políticas do Estado;

XIII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

XVI - promover a descentralização, a municipalização e a participação social na produção e no consumo de bens e serviços culturais;

XIX - promover a formação e a qualificação de públicos, criadores, produtores, gestores e agentes culturais, considerando características e necessidades específicas de cada área;

XX - estimular o pensamento crítico e reflexivo sobre a cultura e as artes;

XXI - reconhecer e garantir saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XXII - fortalecer a gestão municipal da cultura e a produção cultural local;

XXIII - organizar e difundir dados e informações de interesse cultural.

§ 1º - O cumprimento dos objetivos referidos neste artigo cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, e do Sistema Estadual de Cultura, instituído nesta Lei.

§ 2º - A condição de patrimônio vivo, referida no inciso VI deste artigo, é atribuída à pessoa portadora de acumulado saber cultural ou artístico, reconhecido na forma a ser definida em ato do Poder Executivo.

Art. 6º - O Sistema Estadual de Cultura da Bahia é o conjunto articulado e integrado de normas, instituições, mecanismos e instrumentos de planejamento, fomento, financiamento, informação, formação, participação e controle social, que tem como finalidade a garantia da gestão democrática e permanente da Política Estadual de Cultura nos termos desta Lei.

Art. 18 - O Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura tem por finalidade o incentivo à criação, à pesquisa, à produção, à circulação, à fruição, à memória, à proteção, à valorização, à dinamização, à formação, à gestão, à cooperação e ao intercâmbio nacional e internacional, com observância ao disposto nesta Lei e nas demais normas que lhe sejam pertinentes.

d) Modelo de gestão atual

A Gestão e operacionalização de ações de desenvolvimento e atividades artísticas e culturais, por meio do Projeto Escolas Culturais, hoje é realizada por um aditamento do Contrato de Gestão de No. 01/2014, pela OS Instituto de Ação Social pela Música – IASPM, da qual tratamos anteriormente, na contextualização deste projeto de publicização.

e) Nº de servidores efetivos diretamente vinculados

Para este contrato de gestão não há servidores públicos efetivos vinculados ao projeto e por meio da publicização, há a previsão de contratação pela organização social de 193 profissionais para compor a equipe de trabalho, vinculada diretamente ao Projeto Escolas Culturais - obedecendo uma progressão de 168 no primeiro ano e 193 no segundo, de acordo com o número das escolas atendidas pelo projeto:

- 1 Coordenador Geral
- 10 Assistentes de Acompanhamento
- 1 Assistente Financeiro
- 1 Assistente de RH
- 1 Assistente de Coordenação Geral
- 170 Coordenadores Escolas Culturais
- 5 Coordenadores de Linguagens
- 1 Coordenador Pedagógico
- 1 Assessor de Comunicação / Webdesigner
- 1 Estagiário AÇÕES
- 1 Estagiário Comunicação

O número de Coordenadores Culturais é a variante do quadro de funcionário vinculados ao projeto, pois tem que existir um para cada escola que abrigará o projeto.

f) Modo de funcionamento em 2019

O Escolas Culturais é um projeto artístico sociocultural sediado no ano de 2019 em 85 escolas públicas estaduais (com progressão prevista de 145 escolas para o ano de 2019/2020 e 170 para o ano de 2021), localizadas nos 27 territórios de identidade cultural da Bahia, com monitoramento de comissão específica, formada por membros das secretarias envolvidas, e gerido pela SJDHDS, por meio dos quinto e sexto aditamentos do contrato de gestão com o IASPM, nos anos de 2018 e 2019, e, portanto, tem suas decisões subordinadas a Comissão de Monitoramento do projeto (formada por SEC, Secult, SJDHDS e Casa Civil), conjuntamente com a gestão executora do IASPM.

Para a realização das atividades fins deste serviço, toda demanda administrativa, da contratação de pessoal e serviço à aquisição de bens é desempenhada pela OS, como meta a um contrato de gestão preexistente, o da Neojibá, ou seja, toda tramitação processual é realizada como meta de um programa que existe sob outros parâmetros.

g) Estudo técnico, contendo diagnóstico detalhado

g.1 condições administrativas

O projeto Escolas Culturais, projeto de gestão e operacionalização de ações de desenvolvimento e atividades artísticas e culturais em 85 escolas da rede pública estadual de ensino, tem sua administração estruturada por contrato de gestão pré-existente, cujo objetivo corresponde a outra natureza de projeto, o que inviabiliza sua expansão, revisão e estruturação. Para uma progressão dos seus objetivos e estruturação conceitual e de execução, um novo contrato de gestão com objeto próprio, é o modelo ideal para aplicação.

Dentre as atribuições administrativas dos colaboradores a serem contratados que identificamos como necessárias para a execução das metas estipuladas, estão:

- O Coordenador de Acompanhamento Geral realizará a coordenação geral da administração, acompanhamento e consolidação do Projeto;
- o Assistente da Coordenação de Acompanhamento Geral auxiliará a coordenação geral nas suas competências;
- os supervisores de acompanhamento macroterritorial acompanharão a execução das atividades do Projeto, por macroterritório;
- o Assistente Financeiro executará as atividades financeiras do Projeto;
- o Assistente de RH encarrega-se da organização dos recursos humanos;
- o Coordenador pedagógico será responsável por elaborar diagnósticos a partir dos

insumos apresentados nos documentos de diretrizes de cada Escola Cultural, com o objetivo de elaborar um plano de ação. O planejamento deverá assegurar o desenvolvimento das atividades formativas em atenção às políticas e normativas do campo da educação em diálogo com a política estadual de cultura, zelando pelo fortalecimento das relações humanas entre a comunidade escolar, agentes culturais e sociedade dos municípios atendidos pelo projeto, numa perspectiva inclusiva e sociointeracionista;

- o Assessor de comunicação social fará a coordenação, a execução, o controle e o acompanhamento das atividades de comunicação do Projeto Escolas Culturais, em diálogo com a ASCOM da SECULT\FUNCEB;
- Os coordenadores de linguagem acompanharão as atividades formativas nas linguagens de audiovisual, artes visuais, artes literárias, circo, dança, música e teatro.
- os coordenadores culturais serão responsáveis por supervisionar o uso dos espaços das escolas, programar eventos, gerir a agenda do projeto na escola, realizar mapeamento cultural da escola e comunidade do entorno, promover atividades de integração entre os projetos estruturantes realizados nas escolas e a produção artística da comunidade, além de ações de integração entre escola e rede de proteção social do município.

No que se refere às condições gerenciais, no primeiro ano do projeto houve uma gestão centralizada na OS, com contribuições da comissão formada por entes governamentais e gestores da OS. Atribuímos isso a conexão da execução do projeto Escolas Culturais com o contrato pré-existente, pois colocado enquanto meta, o Escolas Culturais deveria obedecer aos parâmetros do contrato no qual estava hospedado.

Para este novo contrato de gestão, estima-se que a comissão governamental seja instituída formalmente e interfira de maneira mais atuante no planejamento e monitoramento das ações da OS com a qual pactuaremos o referido contrato.

h) Principais metas e resultados do último exercício

A principal meta do ANO I do projeto Escolas Culturais (2018) consistia em contratar coordenadores para dinamização de escolas públicas estaduais. Esta meta foi alcançada ainda no primeiro trimestre de contrato.

O Processo Seletivo da equipe de gestão e de coordenadores culturais ocorreu no período de 10 de janeiro a 13 de abril de 2018 quando foi finalizado, compreendido aqui como atividade correspondente ao 1º trimestre do projeto. Este processo teve o objetivo de selecionar 85 profissionais com perfis requeridos e descritos nos respectivos editais para ocuparem as vagas de coordenação cultural, distribuídos em 85 municípios da Bahia.

Foram definidas, visando assegurar o alcance da meta, a realização das seguintes atividades: seleção, contratação e capacitação de equipe técnica.

O referente Processo Seletivo ocorreu de acordo às regras estabelecidas nos Regimentos Internos do Instituto de Ação Social pela Música - IASPM, tendo sido a equipe de profissionais avaliada conforme as exigências mínimas de cada cargo, descritas nos Editais nº 01 ao nº 06/2018 – Escolas Culturais.

A seleção foi acompanhada por uma comissão de avaliação composta pela coordenação executiva do projeto e especialista da área de Recursos Humanos, tendo sido aberto a participação das Secretarias de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura do Estado. O regime de contratação, divulgado nos editais elegeu a Consolidação das leis do Trabalho – CLT para regulamentação.

Da formação

a) Vaga coordenação cultural

Exigido nível médio (desejável Ensino Superior) e experiência de gestão ou participação em projetos culturais e/ou educacionais.

Do contrato

Jornada: 40 horas/semana (coordenador cultural)

Das inscrições

Os editais foram publicados, distributivamente, no período de 10 de janeiro a 19 de março.

O processo seletivo

O Processo Seletivo foi executado em 05 PASSOS, tais sejam:

1º PASSO: Divulgação das vagas.

2º PASSO (1ª Etapa do edital): Inscrição, mediante envio do currículo, carta de motivação, comprovações de experiência e indicação de cidade para a qual deseja concorrer.

3º PASSO (2ª Etapa do edital): Análise curricular (eliminatória).

4º PASSO (3ª Etapa do edital): Teste de seleção escrito (eliminatória).

5º PASSO (4ª Etapa do edital): Entrevista individual estruturada (eliminatória).

Na possibilidade de realização de inscrição em mais de um município, foram constatados candidatos que manifestaram o interesse em se candidatar para municípios diversos.

Nesta fase obteve-se 2.300 (duas mil e trezentas) inscrições.

Contratação

Após a entrega dos documentos todos os candidatos aprovados foram orientados para trâmites de contratação, o início do processo de capacitação e a qualificação (capacitação) dos mesmos, ministrados pelo IASPM em abril de 2018.

Capacitação

Findado o processo de seleção foi realizada a capacitação da equipe contratada durante os dias 10 a 13 de abril de 2018 no Sol Victória Marina em Salvador. A carga horária foi de 24 horas e contemplou diversas temáticas e orientações fundamentais para o início das atividades em campo, iniciadas em 16 de abril. Este evento foi realizado com a participação das quatro instituições envolvidas.

O projeto foi além desta meta relatada e obteve os seguintes números:

- 1.020 AÇÕES CULTURAIS
- 112.500 PARTICIPAÇÕES
- 1.114 GRUPOS CULTURAIS
- 1.455 ARTISTAS SOLO
- 3.780 articulações (Divulgação do projeto; Sensibilização; Encontro com: lideranças, agentes culturais e institucionais; Planejamento Participativo)

Formações para a comunidade escolar, nas escolas partícipes do projeto:

- 09 de dança
- 10 de audiovisual
- 01 de arte literária
- 84 de música
- 1 formação de curadoria em audiovisual
- 04 eventos de arte literária
- 10.865 iniciativas culturais mapeadas

i) Outras informações julgadas relevantes

Comissão de gerenciamento governamental legalmente constituída

Em seu primeiro ano de execução, houve a formação de uma comissão de monitoramento do projeto, como citado, que era responsável por dar diretrizes de gestão à OS que o implementou.

Pretende-se instituir, para este contrato de gestão, uma comissão consultiva de planejamento e monitoramento, com os entes governamentais vinculados a este projeto, com o intuito de criar interface entre as ferramentas metodológicas de gestão da OS e as práticas governamentais, ratificando o escolas Culturais como ação estratégica do Governo do Estado.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MODELO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Justificativa para adoção do modelo de organização social na gestão da atividade ou serviço:

a) Vantagens operacionais, administrativas e financeiras

O cenário administrativo de uma Organização Social oferece condições gerenciais mais autônomas, no que se refere aos processos de tramitações e execuções de atividades, em relação ao cenário da gestão direta do Estado. A base legal do Programa Estadual de Organizações Sociais impõe regras quanto à contratação de pessoal e de serviços, porém fica clara nesta base legal que o oficializa (Lei 8.647/2003 e o Decreto 8.890/04) que há uma maleabilidade na gestão de recursos, tanto humanos quanto financeiros, no que tange ao correlativo praticado na administração pública.

Outra clara vantagem da formação de um contrato de gestão, em especial no caso do projeto Escolas Culturais, é que sua prorrogação junto à Organização Social, para um possível aditamento e continuação do contrato que gere a execução de suas ações, só é possível com um minucioso acompanhamento, por meio da aferição de resultados das metas estabelecidas no ato da contratação de serviços, o que cria um campo de maior atenção com as práticas gerenciais, por parte da OS.

Um contrato de gestão próprio do Escolas Culturais ampliará a capilaridade das metas criadas, em seu primeiro ano, bem como possibilitará a execução de outras metas, não planejadas anteriormente, o que fortalecerá o corpus teórico deste projeto.

Outro ponto relevante a se constatar neste estabelecimento de gestão por contrato com Organização Social é a possibilidade de captação de recursos extracontratuais, uma vez que dentro das leis em vigor na administração pública, parcerias providas de outros entes e instituições (financiamentos de diversos patamares) só é possível por meio da interlocução público-privada, onde a administração privada assuma a gestão destes recursos.

A migração do serviço da SJDHDS para a Secult se estabeleceu porque, por sua natureza cultural, o projeto Escolas Culturais nasce nesta secretaria. Após este primeiro ano de execução e consequente ampliação de suas metas, identifica-se que este novo arcabouço a ser implantado, dialoga com maior eficiência com a área de conhecimento na qual a Secretaria de Cultura é especialista e com a expertise da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, no que se refere a processos de difusão das artes e formação nas linguagens prioritárias, tendo, esta vinculada da SecultBA, uma prática metodológica de 35 anos neste campo.

Sendo assim, identificamos que os serviços a serem executados, bem como os atendidos ao público direcionado, serão monitorados em sua especificidade, no que se refere à área cultural.

b) Possibilidade de captação de recursos extracontratuais pela organização social;

No que se refere às possibilidades de captação de recursos, aspecto favorecido pela gestão publicizada, observamos que projetos similares são beneficiários de fundos internacionais voltados ao desenvolvimento de países cujas taxas de vulnerabilidade social são expressivas, como no caso do Brasil.

Fundações como a *Hivos* - organização de ajuda ao desenvolvimento social, com sede na Holanda, que fornece apoio financeiro a instituições que trabalham na África, América Latina e Ásia, em particular no campo da mudança social, ativismo digital e inovações; *Prince Claus Fund for culture and development*, também sediada na Holanda e *Ford Foundation*, fundação estadunidense ligada a Ford - possuem programas específicos que financiam projetos de desenvolvimento voltados a públicos em estado de vulnerabilidade social, tal qual o Escolas Culturais.

Outra possibilidade de captação é junto a empresas privadas brasileiras, por meio de leis de incentivo fiscais, federal, estaduais e municipais.

Em seu primeiro ano de execução o projeto apontou um potencial para o estabelecimento de parcerias com entes municipais, nas cidades em que estão as escolas elencadas. Para este contrato, busca-se uma maior envolvimento e especialização da OS neste processo.

O órgão gestor desta publicização sugere um percentual de captação de 5% do montante do contrato, por averiguar possibilidades de capilarização desta meta.

7. ESCOPO DO SERVIÇO

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pela organização social contratada estão agrupados por componentes: Componente Finalístico - CF, Componente de Gestão - CG e Componente de Implantação - CI, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores vinculados. O Quadro de Indicadores contempla entre outros elementos os parâmetros para avaliação de desempenho e para aplicação de desconto.

Os requisitos refletem as necessidades e as expectativas das partes interessadas, incluindo as condições ou capacidades que estes desejam que sejam cumpridas pela CONTRATADA ou que estejam presentes no produto ou serviço, devendo definir os critérios de aceitabilidade dos mesmos.

As entregas estão codificadas da seguinte forma:

OSU – Objetivo Superior;
OSE – Objetivo de Serviço;
CF – Componente Finalística;
CG – Componente de Gestão;
CI – Componente de Implantação;

I) Componente Finalístico – CF

A Componente Finalística reúne o conjunto de atividades e entregas associadas diretamente ao alcance do objetivo do serviço. Esta componente engloba ainda os indicadores vinculados ao Objetivo Superior - OSU e ao Objetivo do Serviço - OSE, que se constituem na componente finalística ampliada.

Objetivo Superior - OSU:

É o objetivo maior a que o serviço se propõe a contribuir. Está associado ao impacto, em termos de abrangência dos resultados. Reflete o resultado transformador das ações propostas.

O Objetivo Superior do serviço de gestão e operacionalização de ações de desenvolvimento e atividades artísticas e culturais é contribuir para a redução da evasão escolar nas escolas do Projeto Escolas Culturais, para o aprimoramento do desempenho escolar dos estudantes e para a ampliação do acesso à Rede de Proteção Social.

Objetivo do Serviço - OSE:

É o efeito que o serviço se propõe a alcançar no seu horizonte. O objetivo de serviço concorre para o alcance do objetivo superior.

O Objetivo do Serviço é potencializar a produção de bens culturais locais em interação com a escola e a comunidade do entorno.

CF.1 Ofertar formação nas linguagens artísticas prioritárias (audiovisual, dança, música, literatura e teatro)

CF.1.1 Ofertar oficinas de formação de curta duração

Requisitos:

Ofertar oficinas de formação nas linguagens artísticas prioritárias, com carga horária de 12h.

Ano I: 145 oficinas oferecidas em 145 escolas partícipes do projeto.

ANO II: 170 oficinas oferecidas em 170 escolas partícipes do projeto.

CF 1.2 Ofertar oficinas de formação de média duração

Requisitos:

Ofertar oficinas de formação nas linguagens artísticas prioritárias, com carga horária de 20h.

Ano I: 145 oficinas oferecidas em 145 escolas partícipes do projeto.

ANO II: 170 oficinas oferecidas em 170 escolas partícipes do projeto.

CF 1.3 Ofertar oficinas de formação de longa duração

Requisitos:

Ofertar oficinas de formação nas linguagens artísticas prioritárias, com carga horária de 40h.

ANO II: 170 oficinas oferecidas em 170 escolas partícipes do projeto.

CF 2. Fomentar a produção artístico cultural local das escolas

CF 2.1 Estruturar eventos que estimulem a produção artístico cultural do corpo escolar

Requisitos:

Promover ações de mostras artísticas de produtos gerados pelo corpo escolar, nas escolas atendidas pelo projeto, tanto os que nascerão das oficinas a serem realizadas, quanto os realizados pelo corpo discente de forma espontânea.

ANO I: 435 eventos (este quantitativo representa 3 atividades a serem realizadas ao longo do ano de execução, em cada escola).

ANO II: 680 eventos (este quantitativo representa 4 atividades a serem realizadas ao longo do ano de execução, em cada escola).

CF 2.2 Integrar projetos estruturantes das escolas com a produção artística do entorno

Requisitos:

Promover mostras artísticas de produtos gerados pelo corpo escolar, no âmbito dos projetos estruturantes, em conjunto com a produção artístico cultural do entorno.

ANO I: 435 eventos (este quantitativo representa 3 atividades a serem realizadas ao longo do ano de execução, em cada escola).

ANO II: 680 eventos (este quantitativo representa 4 atividades a serem realizadas ao longo do ano de execução, em cada escola).

CF 3. Promover a difusão artístico cultural para as escolas partícipes do projeto

CF 3.1 Mapear as iniciativas e manifestações artístico culturais da escola e do território

Requisitos:

Mapear nos municípios integrantes do projeto, as iniciativas culturais existentes no território de acordo com metodologia a ser definida entre OS e Secult.

CF 3.2 Programar apresentações artístico culturais

Requisitos:

Entregar planejamento trimestral das ações artísticas que serão desenvolvidas em cada trimestre.

CF 3.3 Prover apresentações artístico culturais

Requisitos:

Prover ações de caráter artístico cultural nas escolas atendidas pelo projeto, obedecendo o seguinte critério:

- mínimo de 70% das ações envolvendo agentes culturais pertencentes ao território de identidade cultural;

ANO I: 870 eventos (este quantitativo representa 6 atividades a serem realizadas ao longo do ano de execução, em cada escola)

ANO II: 1360 eventos (este quantitativo representa 8 atividades a serem realizadas ao longo do ano de execução, em cada escola)

CF 3.4 Promover a divulgação das iniciativas e manifestações artístico culturais do corpo escolar

Requisitos:

Entregar plano de mídia e de divulgação das atividades do projeto, para as secretarias envolvidas e difundir suas ações. Criar plataforma online de difusão em ambiente a ser escolhido pela OS.

CF 4. Promover a aproximação da comunidade escolar e seu entorno com a Rede de Proteção Social

CF 4.1 Realizar encontros da comunidade escolar e seu entorno com os órgãos da Rede de Proteção Social

Requisitos:

Prover encontros entre membros da Rede de Proteção Social, Comunidade escolar, das escolas partícipes do projeto.

ANO I: 290 encontros (este quantitativo representa 2 atividades a serem realizadas ao longo do ano de execução, em cada escola)

ANO II: 340 encontros (este quantitativo representa 2 atividades a serem realizadas ao longo do ano de execução, em cada escola)

II) Componente de Gestão - CG

A Componente de Gestão reúne o conjunto de atividades e entregas associadas à gestão orçamentária, dos recursos humanos, dos bens patrimoniais, etc.

CG.1 Gestão Administrativa Financeira

CG.1.1 Executar Orçamento

Requisitos:

A Organização Social, na execução do orçamento, deve observar o quanto previsto no Anexo I do contrato de gestão no que se refere à previsão dos recursos financeiros. O Anexo I, item I.e do contrato de gestão constitui-se na Proposta Orçamentária constante da Proposta de Trabalho da entidade declarada vencedora do processo de seleção. Eventuais alterações contratuais que envolvam orçamento deverão contemplar nova composição orçamentária (Orçamento Sintético, Analítico e Despesas de Pessoal), constituindo-se em anexo do Termo Aditivo.

A variação de 15% nas despesas efetivadas, por subcategoria, quando comparadas ao Orçamento Analítico previsto, será justificada pela CONTRATADA e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão.

As despesas efetivadas devem estar associadas às atividades necessárias ao objeto contratual. Essa demonstração deve ser realizada na Tabela 7 – Diário de Entradas e Saídas do Período do Relatório de Prestação de Contas Trimestral (Anexo XVII do Manual de Gestão), na coluna “Vinculação ao objeto/justificativa”.

As despesas consideradas não conformes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação serão ressarcidas pela Organização Social no valor equivalente a despesa não reconhecida.

CG.1.2 Executar despesa de pessoal respeitando o limite contratual

Requisitos:

Na execução da despesa de pessoal deverá ser observado o limite de 70% para despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, conforme estabelecido na cláusula décima do Contrato de Gestão.

Para verificação do cumprimento do limite estabelecido no contrato, a despesa de pessoal efetivamente realizada deve ser avaliada considerando o regime de competência.

CG.1.3 Captar Recursos

Requisitos:

A Organização Social poderá obter recursos advindos de outras fontes que não o repasse financeiro realizado pela CONTRATANTE e o rendimento de suas aplicações. Esses recursos possibilitam subvencionar parte das atividades previstas no contrato. Considera-se recurso captado as entradas de recursos previstas nos incisos II, III e IV da cláusula terceira do contrato de gestão, quais sejam:

- doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

Ex.: receitas oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá captar recursos em prol do serviço. Os recursos captados e os rendimentos de suas aplicações deverão ser utilizados no cumprimento do objeto do contrato de gestão e deverão constar dos demonstrativos financeiros dos Relatórios de Prestação de Contas Trimestrais e Anuais.

A Organização Social deverá apresentar anualmente o Plano de Captação de Recursos do período, para conhecimento da Contratante, com a indicação das estratégias e prioridades de captação de recursos.

CG. 2 Gestão de Aquisições

CG.2.1 Aplicar Regulamento de Compras

Requisitos:

A Organização Social deverá seguir o estabelecido no seu regulamento de compras, o qual deverá conter as regras e procedimentos a serem adotados para contratações de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis.

O regulamento da OS deverá ser aprovado pelo seu órgão deliberativo e observar os princípios públicos da publicidade, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade, devendo, no mínimo, fazer cotação prévia de preços. O regulamento considerado válido é aquele constante da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS deverá manter o regulamento de compras disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

Quando a despesa for efetivada sem aplicação do regulamento de compras deverá ser apurado se houve prejuízo à Administração e, em caso positivo, o valor será ressarcido pela Organização Social ao Estado.

CG. 3 Gestão de Pessoal

CG.3.1 Contratar Pessoal de Acordo com os Requisitos Exigidos

Requisitos:

A seleção de pessoal pela Organização Social deve ser conduzida de forma pública e objetiva, com observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade e da impessoalidade e nos termos do regulamento próprio. O regulamento de seleção e contratação de pessoal e o Plano de de Cargos, Salários e Benefícios deverão

estar aprovados pelo seu órgão deliberativo.

O regulamento e o plano considerados válidos são aqueles constantes da proposta técnica da entidade, o qual foi objeto de julgamento na fase de seleção. Eventuais alterações do regulamento e do plano deverão ser encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão. Conforme cláusula contratual, a OS manterá o regulamento de seleção e contratação de pessoal disponível na internet no sítio eletrônico vinculado ao objeto contratual.

O quadro de pessoal da Organização Social deverá observar os critérios quantitativos e qualitativos definidos no Anexo I, item I.d – Organograma e Dimensionamento de Pessoal do Contrato de Gestão. As substituições de pessoal realizadas na composição da diretoria executiva vinculada à gestão do serviço deverá observar no mínimo a qualificação técnica apresentada na Proposta Trabalho na fase de seleção.

CG.3.2 Capacitar Trabalhadores

Requisitos:

A Organização Social deverá estabelecer um Plano Anual de Capacitação para seu corpo funcional, envolvendo atividades contínuas e específicas nas áreas administrativas e afins ao objeto do contrato. O Plano Anual de Capacitação deverá considerar o levantamento das necessidades de capacitação do quadro funcional da OS para a execução do serviço. O Plano conterá, minimamente, o planejamento das ações de capacitação, o público alvo da capacitação e o cronograma de execução. A OS deverá realizar o acompanhamento da execução das ações de capacitação em consonância com o Plano Anual de Capacitação.

CG.3.3 Cumprir as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (Encargos e Salários)

Requisitos:

A OS é responsável por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, inclusive rescisões, devendo provisionar mensalmente os valores correspondentes.

A OS apresentará nas prestações de contas trimestrais os comprovantes de regularidades trabalhista, previdenciária e fiscal e quando do encerramento contratual a Declaração de Recolhimentos das Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas, demonstrando que efetuou todos os recolhimentos e pagamentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

O valor monetário dos provisionamentos realizados e das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas constarão dos demonstrativos financeiros, item 3, do Relatório de Prestação de Contas da OS.

CG. 4 Gestão do Controle

CG.4.1 Realizar Prestação de Contas do Contrato de Gestão

Requisitos:

A Organização Social deverá apresentar à Contratante, até o 5º dia útil após o término do trimestre, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros sobre a movimentação dos recursos recebidos e movimentados pela Organização Social para execução das atividades e serviços.

O período de abrangência do relatório é o trimestre do exercício financeiro. Se o primeiro período de prestação de contas do contrato for inferior a 30 dias, este período deverá ser considerado na prestação de contas do trimestre seguinte.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

CG.4.2 Submeter aos Conselhos Deliberativos e Fiscal da OS os Relatórios de Prestação de Contas Anual**Requisitos:**

Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social consolidará os Relatórios de Prestação de Contas Trimestral no Relatório de Prestação de Contas Anual, que deve ser encaminhado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício, à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - Unidade de Monitoramento e Avaliação, após aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da OS.

O relatório será elaborado de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS, através da Resolução nº 15/2013. As atualizações do documento serão disponibilizadas no site da Secretaria da Administração, por meio do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

CG.4.3 Executar o Plano de Melhoria de Gestão**Requisitos:**

A Organização Social deverá elaborar e executar Plano de Melhoria de Gestão contendo ações para mitigar as não conformidades identificadas nos processos de monitoramento e avaliação.

O Plano de Melhoria de Gestão deverá ser elaborado pela OS quando houver recomendações resultantes do acompanhamento, monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria contratante e demais órgãos de controle, e eventuais problemas ou falhas identificadas durante a execução do contrato de gestão.

Deverá ser desenvolvido um Plano específico para cada oportunidade de melhoria ou recomendação. O Plano constará do item 2.3 do Modelo de Relatório de Prestação de

Contas e conterá o prazo sugerido para atendimento da recomendação e o responsável pela implementação da ação.

A Contratante acompanhará mensalmente a regularização das não conformidades e apresentação periódica dos status e justificativas de atrasos, que serão demonstrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CG.4.4 Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais

Requisitos:

A Organização Social deverá cumprir todas as obrigações legais e contratuais pactuadas. O descumprimento de obrigações legais e contratuais serão registrados nos Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual demonstrará também os casos de notificações expedidas pelos órgãos de controle em que o relatório conclusivo aponte responsabilização da OS.

III) Componente de Implantação – CI

CI 1. Contratação de equipe

CI1.1 – Contratar funcionários administrativos e técnicos

Requisitos:

- Ampla difusão e transparência do edital de chamamento destes profissionais, com critérios claros, estipulados de comum acordo entre OS e órgão governamental que fiscaliza o projeto.

8. QUADRO DE INDICADORES E METAS, PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APLICAÇÃO DE DESCONTO

9. FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão. O gabinete da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia será o responsável pelo acompanhamento da comissão instituída para tal processo.

A comissão será sediada na referida secretaria, e terá pelo menos um dos seus membros da unidade executora - FUNCEB, que exercerá a supervisão das atividades planejadas, junto a membro da SecultBA que executará o monitoramento e avaliação, emitindo relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas OS, quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, pautando-se em:

Relatório de Prestação de Contas emitido pela organização social contratada;

- Monitoramento e acompanhamento através de relatórios periódicos (trimestrais ou anuais, de acordo com o Marco Lógico elaborado nesta publicização);
- Reunião de documentações que comprovem as atividades (fotos, vídeos, releases, dentre outros).

A partir das avaliações serão elaborados os minutos de parecer, com periodicidade trimestral ou anual, de acordo com o cumprimento das metas, em que constará o panorama geral dos resultados obtidos pela OS contratada, assim como o descritivo, se houver, do envio de notificações e efetivação das penalidades contratualmente previstas, com descontos financeiros à Instituição em caso de não cumprimento das metas contratadas.

A comissão de avaliação do contrato encaminhará o relatório técnico à comissão de monitoramento do projeto, formado pelas secretarias envolvidas e Casa Civil, e ao órgão deliberativo da organização social, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro, bem como, no final do exercício financeiro, ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, conforme com a Lei Estadual 8.647/2003 e o Decreto 8.890/2004. As demais providências previstas na legislação pertinente serão adotadas conforme requeira a situação apresentada.

10. VALOR REFERENCIAL ORÇAMENTARIO: R\$ 20.234.258,48

Salvador, 19 de junho de 2019.

Comissão de Publicização instituída pela Portaria nº 068, de 27 de maio de 2019, SecultBA. DOE N. 22.668 de 28 de maio de 2019.

Thiago Manoel Gonçalves Pereira

Jaqueline Reis Vasconcellos

Maurício Lídio Bezerra

Jacson do Espírito Santo